



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO JARDIM DO LAGO, ATIBAIA/SP.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. Daniel Carreiro de Teves – **Secretário de Obras Públicas** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal n.º 9.416/2021, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** dos serviços descritos no **ANEXO 01, Processo Eletrônico n.º 30.459/2021**, Licitação que será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, Lei Municipal 4.686 de 23 de agosto de 2.019, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei n.º 147 de 07/08/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Sala de Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** até 11/08/2021 às 14 horas.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público

- Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, ou pelo fone: (11) 4414-2510.
- O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Avenida da Saudade, 252, Centro, nos dias úteis das 10 h às 16 h, ou SEM ÔNUS via internet através do site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br).
- Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), deverá retirá-lo no Departamento de Compras e Licitações à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

### 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1.1.** Somente poderão participar desta Licitação as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, OU que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.1.1.** As empresas **NÃO** cadastradas nesta Prefeitura **deverão requerer seu cadastramento até o terceiro dia que antecede a abertura dos envelopes, ou seja, 06/08/2021**, apresentando todos os documentos necessários, conforme relação de documentos disponíveis no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) – Transparência Pública/Cadastro de Fornecedores (<http://www.atibaia.sp.gov.br/transparencia/cadastro.asp>). As informações sobre os procedimentos para cadastro estão disponíveis aos interessados no site informado, podendo ainda serem obtidas junto à Secretaria de Administração, através do telefone 4414-2510.

**1.2.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- c) Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02 e da Súmula Nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal Nº 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no **item 5.1**.

**1.3.** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto da presente licitação.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Tem por objeto o presente Edital a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de iluminação ornamental no Jardim do Lago, Atibaia/SP, nas condições descritas no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO N° 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021

### 3. DA VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA

**3.1.** A solicitação de agendamento poderá ser protocolada em campo próprio da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>. Assunto: Agendamento de Visita Técnica – Licitações.

**3.2.** A Visita técnica deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, o qual deverá estar munido do formulário preenchido do **Atestado de Visita Técnica** (Anexo 01 – Termo de Referência). Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

**3.3. Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado.**

### 4. DOS ENVELOPES

**4.1.** A participação na licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local indicados expressamente no Preâmbulo do presente Edital, dos 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, respectivamente, Envelope 1 - “Proposta Comercial” e Envelope 2 - “Habilitação”, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que externamente conterão o nome ou timbre da empresa licitante e os dizeres abaixo:

#### ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 30.459/2021

OBJETO: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

#### ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 30.459/2021

OBJETO: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

**4.1.1.** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**4.1.2.** A Proposta Comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente.

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

[licitacoes@atibaia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**4.1.3.** As licitantes deverão apresentar o(s) volume(s) devidamente encadernados, com suas folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando no final um Termo de Encerramento, no qual se declare o número de folhas da pasta, assinado pelo representante constituído, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, a identificação da licitação.

**4.1.4.** Todo o conteúdo do material impresso, de cada envelope, deverá ser digitalizado em sua íntegra, em formato “PDF pesquisáveis”, inclusive contendo a numeração das páginas e rubrica, e, gravado em mídia digital, que deverá ser entregue dentro de cada envelope, para posterior inclusão em sistema eletrônico.

**4.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**4.3.** Os envelopes encaminhados via postal poderão ser entregues, respeitados data e horário estabelecidos neste edital, no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua Bruno Sargiani, n.º 100 – Vila Rica – Atibaia/SP – CEP 12.940-412. A Prefeitura da Estância de Atibaia não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal, ou entregues em outros setores que não sejam o aqui especificado.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, para se manifestar nas fases do procedimento licitatório. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- **a)** Documento oficial de identificação que contenha foto;
- **b)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **c)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “b”, que comprove poderes do mandante para a outorga.

**5.1.1.** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.1.2.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**5.1.3.** O Termo de credenciamento (**ANEXO 04**), deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação acompanhado dos documentos elencados no **item 5.1**, em separado dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**5.2.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo.

### 6. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**6.1.** A(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte, deverá(ão) apresentar declaração, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO 05** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes.

**6.1.1.** A não apresentação da declaração, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

### 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contratado, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis** da convocação.

**7.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

**7.1.2.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**7.2.** O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**7.4.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, ou supressões que se fizerem necessárias.

**7.5.** Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

**7.6.** Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como base o mês de apresentação da proposta, utilizando-se o índice IPC-FIPE.

**7.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**7.8.** Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

**7.9.** Constituem também condições para a celebração da contratação:

- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**8.1.** As obras e serviços serão executados sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Memorial Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo com a planilha orçamentária apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

## 9. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** A empresa vencedora, após medição da Secretaria de Obras Públicas, apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado.

**9.1.1.** De acordo com o objeto deste certame, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser conjugada “serviços e produto”.

**9.1.2.** A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do serviço pela Fiscalização da Secretaria de Obras Públicas

**9.2.** Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

**9.2.1.** Junto ao 1º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

**9.3.** A Prefeitura da Estância de Atibaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

**9.4.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição a partir da data de sua reapresentação.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**9.4.1.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.

**9.6.** O Município de Atibaia providenciará o pagamento **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

**9.7.** No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**9.8.** No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**9.9.** A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Descrição da Ação	Fonte de Recurso
1206	27.401.15.451.0076.2.183.449051.93.1100000	1100000 – GERAL	3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS – EXERCÍCIO ANTERIOR

**9.10.** O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 432.998,49** (quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)

**9.11.** No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**9.12.** No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 10. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com os quantitativos e descrições contidas no Orçamento Prévio da Prefeitura da Estância de Atibaia, bem como nos demais Anexos que compõem este Edital, em uma via original em impresso próprio da licitante, numerada sequencialmente, contendo obrigatoriamente os itens a seguir, tudo devidamente datado, assinado pelo representante legal da empresa, com carimbo da licitante e identificação do subscritor:



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

- **a)** A proposta deverá conter o objeto, prazo de execução, preço global em reais, em algarismos e por extenso, indicando o mês base de referência utilizado pela licitante e declaração que, nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste edital, com como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura;
- **b)** Planilha orçamentária – o valor dos preços unitários ofertados será transscrito em papel timbrado da licitante; a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais será o valor total da proposta; este anexo deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura da licitante;
- **b1)** Os valores calculados terão a segunda casa decimal arredondada.
- **c)** Resumo do Cronograma Físico-Financeiro;

**10.2.** O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de apresentação dos envelopes.

**10.2.1.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) CPL poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional.

**10.3.** No caso de divergência entre os valores de preços unitários, prevalecerá o valor constante no preço apresentado e a CPL corrigirá o total com o preço unitário correto.

**10.4.** As licitantes que não aceitarem as correções do item acima referido terão suas propostas de preços rejeitadas.

**10.5.** Não se admitirá proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**10.6.** Serão “Desclassificadas” as propostas que:

**a)** que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

- b) manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação (art. 15, § 3, da Lei nº 8.987/95);
- c) que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes (art. 17 e §§, da Lei nº 8.987/95).
- d) estiverem rasuradas, com emendas ou borrões;
- e) não estiverem assinadas, ou assinadas por pessoa não credenciada a fazê-lo.

### 11. DO ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

11.1. O envelope “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados no **ANEXO 02** deste Edital, numerados sequencialmente, em uma via original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação.

### 12. DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. No horário e local já estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes **Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**, cujos conteúdos terão suas folhas rubricadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, área técnica e pelos representantes credenciados presentes à sessão pública.

12.1.1. Na sessão de abertura do certame, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos presentes quais licitantes solicitaram exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada juntamente como resultado do julgamento de habilitação deste certame.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Comerciais de acordo com critérios de avaliação estabelecidos neste edital e o resultado será comunicado às licitantes na mesma ou em outra sessão pública ou por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Atibaia.

12.3. Após a divulgação da classificação das propostas comerciais e transcorrido o prazo legal de sem interposição de recurso, ou tendo renúncia expressa da interposição de recurso, dar-se-á a abertura do envelope **Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa classificada em primeiro lugar, cujo teor será rubricado pela comissão e representantes presentes.

12.4. Deliberação da Comissão acerca da habilitação do primeiro classificado.

12.5. Se for o caso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes e apreciará a documentação de habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados.

12.6. A Comissão dará ciência das circunstâncias de inabilitação dos licitantes, na própria sessão ou por publicação no Diário Oficial do Município de Atibaia.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**12.6.1.** Serão consideradas “Inabilitadas” as licitantes que:

- a) deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no Edital;
- b) apresentarem documentação irregular ou vencida.

**12.7.** Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a sua interposição.

**12.8.** Admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação de multa prevista no edital.

**12.9.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

**12.10.** De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão, área técnica e pelos representantes presentes devidamente identificados.

**12.11.** A adjudicação será feita em favor da licitante declarada vencedora do presente certame.

**12.12.** A homologação desta licitação ocorrerá mediante ato exarado pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, nos termos do Decreto Municipal 9.416/2021.

## 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**13.1.** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**13.2.** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

**13.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global**, observados os prazos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital

**13.4.** Em caso de empate, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- a) o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sorteio, em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

**13.5.** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

**13.5.1.** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 13.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, observado o disposto no artigo 44, § 3º da Lei nº Federal nº 8.666/93;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.5.2.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**13.5.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**13.5.4.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 13.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**13.6.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a C.P.L. poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas as causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

**13.8.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, notificar as licitantes, pelo Imprensa Oficial da Estância de Atibaia ou Imprensa Oficial do Estado e no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br), para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, podendo ser solicitada a apresentação das composições de custos unitários, carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos, para demonstrar que os mesmos são compatíveis com os praticados no mercado, demonstração do valor do BDI proposto.

**13.8.1.** Somente no que se refere aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar que renuncia a parcela ou a totalidade da remuneração respectiva, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, caso em que deverá ser discriminado o tipo de material, a quantidade, o preço e o local onde se encontra estocado.

**13.8.2.** Caso o documento comprobatório exigido no item anterior constitua declaração do fornecedor do material respectivo, deverá a mesma ser apresentada no original, em papel timbrado da empresa declarante, devidamente assinada, com a identificação de seu subscritor.

## 14. DOS RECURSOS





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**14.1.** Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos à CPL, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do dia subsequente à publicação de tal fato.

**14.1.1.** Interposto recurso, haverá publicação abrindo prazo para impugnação aos interessados para que, querendo, o faça **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentando as razões nos moldes do item anterior.

**14.1.2.** Fica assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Compras e Licitações, à rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h.

**14.2.1.** A Prefeitura da Estância de Atibaia não se responsabilizará por recursos enviados via postal, ou entregues em outros setores que não sejam o aqui especificado.

**14.3.** O recurso contra decisão da CPL e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

## 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, obedecerá o disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.

**15.2.** A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

**15.3.** O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a".
- c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 15.4, cumulativamente a este





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**15.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**15.5.** O material ou serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único –** A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **15.3**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste item **15.5**.

**15.6.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**15.7.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na **Lei nº 8.666/93**.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**16.1.** A fiscalização dos serviços executados se efetivará no local do serviço e será de competência e responsabilidade exclusiva da Secretaria de Obras Públicas ou a quem esta designar, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos deste Edital, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços licitados.

**16.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**16.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **VENCEDORA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

**16.4.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução dos serviços, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

**16.5.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento dos serviços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e na lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**16.6.** A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**16.7.** Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

**16.8.** Se os serviços forem executados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas e comprovado o pagamento da contribuição devida à previdência social relativa ao período de execução do serviço, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS e comprovante da prova de regularidade junto ao FGTS, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes casos:

- **a)** por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;
- **c)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**17.2.** Quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

- **a)** multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;
- **b)** suspensão do direito de licitar e contratar com a PEA, por até 2 (dois) anos;
- **c)** proposta de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumprido o pertinente processo administrativo.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**18.1.** Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no **prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: **Esclarecimentos em Licitação**.

**18.2.** As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas **prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: **Impugnação de Edital de Licitação**

**18.3.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**18.4.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site <http://www.atibaia.sp.gov.br/transparencia>, no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Informações referentes a esta licitação serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani nº 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, ou pelo fone:(11) 4414-2510.

**19.2.** Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o presente termo, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela Comissão Permanente de Licitações.

**19.3.** A Prefeitura poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.4.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa licitação fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.5.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 9.416/2021.

**19.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação da empresa nesta licitação implica, sob as penas da Lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**19.7.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.8.** Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

**19.9.** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**19.10.** No que for omissa este Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal 8.666/93.

**19.11.** É de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, erratas ou quaisquer outras informações, bem como o resultado final acerca da presente licitação, dos quais serão publicados no Imprensa Oficial do Município ou Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e disponibilizados na íntegra no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br).





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**19.12.** São partes integrantes deste Edital.

- **Anexo 01** – Termo de Referência;
- **Anexo 02** – Documentos de Habilitação;
- **Anexo 03** – Modelo de Declarações
- **Anexo 04** – Termo de Credenciamento
- **Anexo 05** – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- **Anexo 06** – Minuta do Contrato / Termo de Ciência e Notificação;

E para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume no Paço Municipal.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, 23 de Julho de 2021

*Daniel Carreiro de Teves*  
**Secretário de Obras Públicas**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

### ANEXO 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de iluminação ornamental no Jardim do Lago, Atibaia/SP.

#### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de execução dos serviços é de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços

#### 3. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.1. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato Administrativo Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Lei Municipal Nº 3696/08:

*"Art. 10 – Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser implementados pelos construtores responsáveis por obra objeto de licitação pública, devendo ser exigida, para a assinatura do contrato, comprovação de regularidade dos agentes responsáveis pelas atividades de transporte, triagem e destinação de resíduos, definidos entre os devidamente licenciados pelo Poder Público.*

*Art. 11 – O Executivo deve regulamentar os procedimentos de análise dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para as obras públicas e privadas.*

*§ 4º – Os documentos de Controle de Transporte de Resíduos relativos aos empreendimentos devem estar disponíveis nos locais da geração dos resíduos para fins de fiscalização pelos órgãos competentes.*

*Art. 12 – Os executores de obra objeto de licitação pública devem comprovar durante a execução do contrato, e no seu término, o cumprimento das responsabilidades definidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.*

*Parágrafo único – O não cumprimento da determinação expressa no caput deste artigo determina o impedimento dos agentes submetidos a contratos com o Poder Público, em conformidade com o art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:*

*I – de participar de novas licitações;*

*II – ou de contratar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública”*





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**3.1.1.** O destaque destes dispositivos não isenta os licitantes da observação do inteiro teor da referida lei.

**3.2.** A fiscalização dos serviços executados se efetivará no local da obra e será de competência e responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas do Município ou a quem esta designar, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim com participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

**3.3.** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive sobre terceiros, por qualquer irregularidade.

**3.4.** O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a **CONTRATADA** quanto a Fiscalização deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.

**3.4.1.** O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstaciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa iniciar os serviços e deverá permanecer impreterivelmente no canteiro de obras.

**3.5.** A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** ou de seus contratados no interesse dos serviços.

**3.6.** Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pela responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

**3.7.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termos de Recebimento Definitivo, que se dará em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório.

**3.8.** Se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas e comprovado o pagamento da contribuição devida à previdência social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS e comprovante da prova de regularidade junto ao FGTS, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**3.9.** A **CONTRATADA**, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, conforme código Civil, art. 618, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**4.2.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

**4.3.** A ordem de execução dos serviços será expedida após a assinatura do Contrato. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços objeto desta licitação **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

**4.3.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar os serviços no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento convocatório.

**4.4.** A contratação será formalizada nos termos do artigo 62, da Lei 8666/93, e o objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste, na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, sendo os veículos recebidos:

**4.4.1.** Provisoriamente, sendo efetuada vistoria pela Fiscalização em conjunto com a **CONTRATADA**, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, após a data da entrega de seu pedido.

**4.4.2.** Definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Provisório, após teste, aceitabilidade e verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da **CONTRATADA**, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b" do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5.** Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem executados, a Comissão designada, após nova vistoria nos serviços em conjunto com a **CONTRATADA**, lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

**4.5.1.** Sendo constatada qualquer falha, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, não se dará o recebimento definitivo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender as determinações da Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação por escrito.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**4.6.** Pedidos de prorrogação dos prazos para realização dos serviços somente serão apreciados se efetuados dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

### 5. DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

**5.1.** As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

**5.2.** Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

**5.3.** A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no edital e seus anexos, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

**5.4.** A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

### 6. PREPOSTO

**6.1.** A **CONTRATADA** se obriga a designar prepostos, previamente aceito de modo formal pela Prefeitura da Estância de Atibaia com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com a execução das obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local das obras e serviços. Obriga-se, ainda, a retirar em 24 horas o prepostos ou qualquer funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela Fiscalização.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

### 7. ANEXOS.

- a)** Planilha Orçamentária;
- b)** Memorial Descritivo;
- c)** Cronograma Físico-Financeiro;
- d)** Croqui de Localização;
- e)** Modelo – Atestado de Visita Técnica.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras Públicas

Obra:		Iluminação Ornamental, Revitalização e Urbanização Av. do Lago						Valor Final	R\$ 432.998,49	
Local:		Av. do Lago - Bº Jardim do Lago						BDI Adotado	25,00%	
Item	Sub item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços		Unid	Qtde	Vi Unitário (sl BDI)	Vi Unitário (R\$)	Valor Total
1	3,40%			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 14.733,01
	1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA,DE *2,0 X 1,125* M	M²	6,00	R\$ 225,00	R\$ 281,25	R\$ 1.687,5	
	1.2	CPOS	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UN x MÊS	5,00	R\$ 532,56	R\$ 665,70	R\$ 3.328,5	
	1.3	CPOS	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UN x MÊS	5,00	R\$ 531,48	R\$ 664,35	R\$ 3.321,8	
	1.4	SINAPI	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	UN	850,00	R\$ 1,63	R\$ 2,04	R\$ 1.731,9	
	1.5	CPOS	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas ART de Projeto e Execução	UN	3,00	R\$ 1.243,57	R\$ 1.554,46	R\$ 4.663,4	
2	94,59%			ILUMINAÇÃO						R\$ 409.589,48
	2.1	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	51,00	R\$ 15,23	R\$ 19,04	R\$ 970,9	
	2.2	SINAPI	101502/5038	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR ABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (COM POSTE DE CONCRETO).F_07/2020_P	UN	5,00	R\$ 2.091,29	R\$ 2.614,11	R\$ 13.070,55	
	2.3	CPOS	41.11.703	Luminária tipo pública LED; tomada NEMA 3 pinos para instalação de relé fotoelétrico; Potência minima: 100W; Eficiência mínima da luminária: 118 lm/W; Fluxo luminoso da luminária: 14. 160 até 17.475 lm; Temperatura de cor: 5000K; Grau de proteção mínimo: IP66; Tensão de operação: 110 a 250 V; Vida útil mínima com L70: 50.000 horas; Laudos e Ensaios de acordo com homologação INMETRO / MDIC Nº 20 de 15/02/2017	UN	51,00	R\$ 1.173,03	R\$ 1.466,29	R\$ 74.780,55	
	2.4	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	51,00	R\$ 25,95	R\$ 32,44	R\$ 1.654,44	
	2.5	SINAPI	100620	POSTE TELECONICOS RETO, FABRICADO EM TUDO DE AÇO SAE 1001/1020, GALVANIZADO A FOGO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = 101,6MM - DIAMETRO SUPERIOR = 60,3MM - COM JANELA H = 600MM - COR BRANCO	UN	51,00	R\$ 2.557,07	R\$ 3.196,34	R\$ 163.013,77	
	2.6	SIURB	41.11.440	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINARIA TIPO PÉTALA	UN	51,00	R\$ 76,16	R\$ 95,20	R\$ 4.855,20	
	2.7	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M³	35,00	R\$ 299,25	R\$ 374,06	R\$ 13.092,20	
	2.8	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	145,00	R\$ 73,62	R\$ 92,03	R\$ 13.343,30	
	2.9	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	870,00	R\$ 17,43	R\$ 21,79	R\$ 18.855,43	
	2.10	SINAPI	37426	LUVA, PEAD PE 100, DE 63 MM, PARA ELETROFUSAO	UN	50,00	R\$ 19,58	R\$ 24,48	R\$ 1.223,40	
	2.11	SINAPI	2664	TAMPÃO / TERMINAL / PLUG, D = 3" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD (CABEAMENTOSUBTERRANEO)	UN	112,00	R\$ 9,18	R\$ 11,48	R\$ 1.285,40	
	2.12	SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M³	184,00	R\$ 27,89	R\$ 34,86	R\$ 6.404,40	
	2.13	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	184,00	R\$ 49,60	R\$ 62,00	R\$ 11.498,40	

Assinado por DANIEL CARREIRO DE VESPA, pessoa responsável pelas assinaturas, adessee https://atibaia.yedoc.com.br/verificacao/ é informe o código 2B22-2C4D-89DB-8355



	2.14	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	M <sup>3</sup>	95,50	R\$ 27,20	R\$ 34,00	R\$ 3.247,0
	2.15	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M <sup>3</sup>	613,00	R\$ 6,40	R\$ 8,00	R\$ 4.904,0
	2.16	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	51,00	R\$ 67,30	R\$ 84,13	R\$ 4.290,4
	2.17	SINAPI	38056	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN	56,00	R\$ 28,32	R\$ 35,40	R\$ 1.982,4
	2.18	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM <sup>2</sup> , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	80,00	R\$ 44,64	R\$ 55,80	R\$ 4.464,0
	2.19	SINAPI	1578	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	51,00	R\$ 4,94	R\$ 6,18	R\$ 314,9
	2.20	SINAPI	13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	51,00	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 14,7
	2.21	SINAPI	41627	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	56,00	R\$ 113,17	R\$ 141,46	R\$ 7.921,9
	2.22	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	50,00	R\$ 10,00	R\$ 12,50	R\$ 625,0
	2.23	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PRETO	M	865,00	R\$ 14,45	R\$ 18,06	R\$ 15.624,55
	2.24	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - BRANCO	M	865,00	R\$ 14,45	R\$ 18,06	R\$ 15.624,55
	2.25	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - VERDE	M	865,00	R\$ 14,45	R\$ 18,06	R\$ 15.624,55
	2.26	SINAPI	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTI-CHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	630,00	R\$ 12,05	R\$ 15,06	R\$ 9.489,00
	2.27	SINAPI	39243	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	M	200,00	R\$ 1,77	R\$ 2,21	R\$ 442,00
	2.28	SINAPI	1539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN	102,00	R\$ 7,08	R\$ 8,85	R\$ 902,00
	2.29	SINAPI	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	30,00	R\$ 1,36	R\$ 1,70	R\$ 51,00
<b>3</b>	<b>2,00%</b>			<b>SERVÍCIOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 8.676,00</b>
	3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M <sup>2</sup>	480	R\$ 3,17	R\$ 3,96	R\$ 1.902,48
	3.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M <sup>2</sup>	480	R\$ 11,29	R\$ 14,11	R\$ 6.714,48
				<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 432.998,48</b>
				<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 432.998,48</b>

Daniel Teves  
Secretário de Obras Públicas

REFERÊNCIA	BDI	DATA BASE
CPOS	25%	mar/20
SIURB	25%	jul/20
SINAP	25%	abr/20





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Obras Públicas**

Atibaia, 18 de Maio de 2021.

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**DADOS DO PROJETO**

**Projeto:** Iluminação Ornamental, Revitalização e Urbanização Av. do Lago

**Localização:** Av. do Lago - Bº Jardim do Lago - Atibaia - SP

**Responsável Técnico:** Eng. Daniel Teves

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Recomenda-se a leitura completa e atenta deste documento como forma de esclarecer eventuais dúvidas sobre a abrangência dos serviços e o comprometimento na formulação dos preços. A firma contratada deverá fornecer o projeto executivo compatibilizado de instalações elétricas, assinados e acompanhados das respectivas ARTs, no prazo de 30 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes do início da obra, devendo os mesmos serem previamente aprovados pela equipe de Engenheiros e Arquitetos da Secretaria de Obras Públicas, da Prefeitura da Estância de Atibaia, condição imprescindível para o início da obra.

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os serviços preliminares consistem na elaboração dos projetos complementares previstos que deverão ser previamente aprovados pela equipe técnica da prefeitura. Deverão ser encaminhados por meio impresso e em arquivo digital editável (.dwg). Os mesmos deverão ser entregues acompanhados das respectivas ARTs dos profissionais responsáveis. Deverá ser instalada placa de identificação da obra conforme padrão PEA.

**DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

Instalação de postes de iluminação. Deverão ser instalados poste cônico de aço galvanizado a fogo, engastado, reto 7 metros de altura com suporte reto para 1 luminária de LED, pintura na cor branca. Os locais de instalações deverão ser determinados por projeto luminotécnico específico e tendo com orientação as indicações das plantas técnicas. Os projetos das novas instalações e adequações (luminárias LED) deverão atender o estipulado nas normas técnicas pertinentes ao tema, em especial a NBR 5101.

Entrega da obra, limpeza de canteiro e serviços complementares. Quando da finalização da obra todo o entulho e resíduos oriundos dos serviços executados deverão ser removidos. Concluída





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Obras Públicas**

a obra a Fiscalização solicitará da Contratada o encaminhamento de ofício à Secretaria competente, a fim de formalizar a entrega da mesma. A vistoria final será feita pela Fiscalização e por representante da Contratada.

**FINALIZAÇÃO**

Entrega da obra, limpeza de canteiro e serviços complementares. Quando da finalização da obra todo o entulho e resíduos oriundos dos serviços executados deverão ser removidos. Concluída a obra a Fiscalização solicitará da Contratada o encaminhamento de ofício à Secretaria competente, a fim de formalizar a entrega da mesma. A vistoria final será feita pela Fiscalização e por representante da Contratada.

**Eng. Daniel Teves**  
**Secretário de Obras Públicas**





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras Públicas

### CRONOGRAMA - FÍSICO FINANCEIRO

Obra:	Iluminação Ornamental, Revitalização e Urbanização Av. do Lago						
Local:	Av. do Lago - Bº Jardim do Lago						
Item	Descrição dos Serviços	1 MÊS	2 MÊS	3MÊS	4MÊS	5MÊS	VALOR DA ETAPA COM BDI
1	Serviços Preliminares	R\$ 14.733,01					R\$ 14.733,01
2	Iluminação		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 9.589,48		R\$ 409.589,48
3	Serviços Complementares					R\$ 8.676,00	R\$ 8.676,00
<b>Total por mês com BDI</b>		R\$ 14.733,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 9.589,48	R\$ 8.676,00	R\$ 432.998,49

---

Eng. Daniel Teves

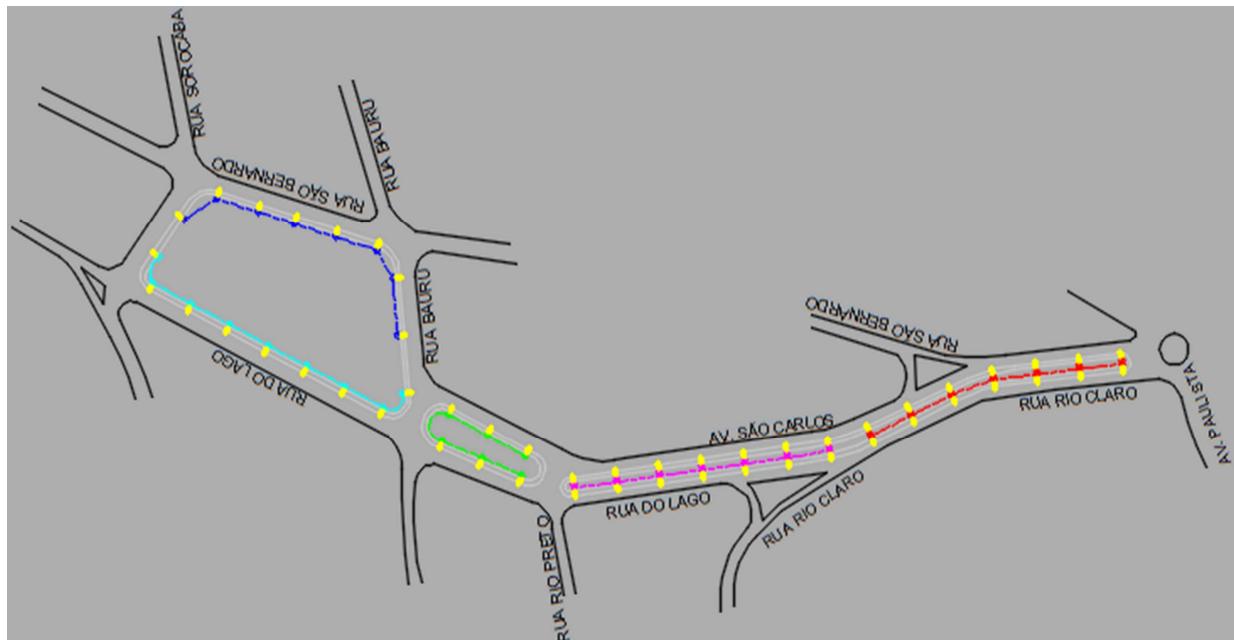
Secretário de Obras Públicas



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras Públicas

**IMPLEMENTAÇÃO**

Obra:	Iluminação Ornamental, Revitalização e Urbanização Av. do Lago
Local:	Av. do Lago - Bº Jardim do Lago



---

**Eng. Daniel Teves**  
Secretário de Obras Públicas



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

### MODELO

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Ref.: Tomada de Preços nº 007/21

#### Objeto:

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de **Tomada de Preços nº 007/21**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente qualificado como seu responsável técnico e representante legal para os fins da presente declaração, visitou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

#### Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria de Obras Públicas

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

### ANEXO 02

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Do envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 1. PROVA DE REGULARIDADE CADASTRAL

1.1. Certificado atualizado do Cadastro Geral de Fornecedores desta Prefeitura (C.G.F.);

#### 2 . REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal** – CND (Certidão Negativa de Débito) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.2. Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.3. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.1. Poderão ser apresentadas **CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

#### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Visita Técnica, conforme modelo, com carimbo e assinatura do responsável da Prefeitura que acompanhará a visita, se for o caso.

4.1.1. Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado.

4.2. Apresentação do Original ou cópia autenticada da **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, junto ao **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** e que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Dentro do seu prazo de validade na data da licitação;
- b) Conste na Certidão, o nome(s) do(s) responsável (s) técnico(s) com competência para as atividades previstas no artigo 7º da Resolução n.º 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, OU

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

[licitacoes@atibaia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**4.2.1.** Apresentação do Original ou cópia autenticada da **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e que atenda aos seguintes requisitos:

- **a)** Dentro do seu prazo de validade na data da licitação;
- **b)** Conste na Certidão, o(s) nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s) com competência para as atividades previstas n.º 21 de 05/04/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

**4.3. Declaração da licitante de que a mesma disporá por ocasião da contratação de profissionais de nível superior, na(s) modalidade(s) de Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista, e Engenheiro Agrônomo, podendo estes serem substituídos por Engenheiro Civil com as atribuições dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933, que deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do contrato correspondente.**

**4.3.1.** Comprovar que o(s) referido(s) profissional(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livrocoringueiro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, do Contrato Social e sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos;

**4.3.2.** Apresentação, quando da contratação, da(s) Certidão(s) de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU dos responsáveis técnicos: Engenheiro(s) Civil(s) ou Arquiteto(s), Engenheiro Eletricista e Engenheiro Agrônomo;

**4.4.** Comprovação de possuir a licitante, **em nome da empresa**, por meio de **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT / CRR, expedidos pelo CREA/CONFEA/CAU**, mediante desempenho anterior de atividades condizentes, com o objeto desta licitação, comprovando a execução dos quantitativos abaixo descritos que correspondem a 50% das quantidades previstas na Planilha Orçamentaria, cujos índices de maior relevância técnica e valores significativos, são:

- **Execução de iluminação ornamental;**

**4.5.** Comprovação de possuir a licitante, **em nome do profissional**, registrado no CREA/CAU, por meio de **atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo CREA/CONFEA/CAU**, comprovando o desempenho anterior de atividades condizentes, com o objeto desta licitação.

**4.5.1.** Deverão ser apresentadas certidões de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU, sendo válidas para efeitos de comprovação de capacidade técnica para esta licitação, em nome dos profissionais, a execução dos seguintes serviços

- **Execução de iluminação ornamental;**

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

[licitacoes@atibaia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

### 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**5.1.** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo 3** deste Edital, atestando:

- **a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.
- **b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- **c) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- **d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos de habilitação ou ainda a publicação em órgão oficial deverão ser apresentados em photocópias autenticadas por tabelião de notas ou photocópias simples, sendo que nesta última hipótese o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações (CPL) o original correspondente para conferência, no momento da abertura dos envelopes. Os documentos apresentados sob qualquer forma acima descrita serão anexados ao processo.

**6.2.** Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste termo, nem aqueles apresentados através de fax ou e-mail.

**6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.4.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.5.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**6.6.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

[licitacoes@atibaia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**6.7.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.8.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.9.** Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado será notificado aos licitantes ausentes mediante publicação.

**6.10.** Por iniciativa da Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.), e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá, após imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, envelope Nº 02, condicionada tal hipótese à renúncia expressa do direito a interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente à fase de habilitação.

**6.11.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”, em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos da Tomada de Preços, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**6.12.** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**6.13.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

**c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.13.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

### ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de Atibaia

Prezados Senhores,

Ref.: Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/21

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av.\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade/Estado \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ participante da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/21, da Prefeitura da Estância de Atibaia, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

- a) **Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
- b) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

### ANEXO 04 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Atibaia

Secretaria de Administração

Departamento de Compras e Licitações

**Objeto:**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador (a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la(o) perante o Município de Atibaia em licitação na Modalidade **Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2021** podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Atibaia, aos \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2.020.

Nome/R.G./CPF/Cargo

**Obs:** Esta procuraçao deverá ser entregue à CPL, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

### ANEXO 05

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A

Prefeitura da Estância de Atibaia

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

Sr.(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, que está sob o regime de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14

Atibaia, aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2.020.

Nome e Assinatura

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações **FORA DOS ENVELOPES**, no ato da abertura da Sessão.





# Prefeitura da Estânciade Atibaia

## *Estado de São Paulo*

## **Secretaria da Administração**

## **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021**

## **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021**

ANEXO 06

# **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

## **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.<sup>º</sup>**

\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NO VALOR DE R\$  
\_\_\_\_\_, DATADO DE / / .

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_- e CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento contratual tem por objeto a execução de iluminação ornamental no Jardim do Lago, Atibaia/SP., conforme proposta apresentada no Processo n.º 30.459/2021, Tomada de Preços nº \_\_\_\_/21, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrita.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1.** Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Na execução da obra serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1. O CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria de Obras Públicas, ou pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

**5.1.** A **CONTRATADA** responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução, respectivamente, bem como pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de (05) cinco anos, em conformidade com o art. 618 do CC. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não a exime dessas responsabilidades.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1. DA CONTRATANTE:

**6.1.1.** Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

**6.1.2.** Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

#### 6.2. DA CONTRATADA:

**6.2.1.** Contatar com a Secretaria de Obras Públicas do **CONTRATANTE**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar no local da obra os detalhes de execução da mesma;

**6.2.2.** Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;

**6.2.3.** Responder pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

**6.2.4.** Responder pelos danos decorrentes da execução do objeto, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros;

**6.2.5.** Não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, conforme disposição editalícia, continuando a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

**6.2.6.** Comunicar por escrito à Secretaria de Obras Públicas da **CONTRATANTE**, com antecedência, os serviços subcontratados e a(s) empresa(s) que irá(ão) executá-lo(s);

**6.2.7.** Especificar no Diário de Obras, os serviços inerentes a ela e a(s) subcontratada(s), bem como, o(s) respectivo(s) número(s) de empregado(s) utilizados na obra;

**6.2.8.** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;

**6.2.9.** Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de todos os serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

[licitacoes@atibaia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**6.2.10.** Facilitar as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelos engenheiros do **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

**6.2.11.** Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o Registro da Obra no INSS, apresentando na Secretaria de Obras Públicas do **CONTRATANTE**, o comprovante da matrícula da obra;

**6.2.12.** Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

**6.2.14.** Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação da Secretaria de Obras Públicas, todo material rejeitado pela fiscalização e desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

**6.2.15.** Concluída a obra, apresentar todos os (projetos) atualizados por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos projetos deverão ser entregues impressos, assinados, acompanhados de suas respectivas Art'S e também em arquivos digitais (CD).

**6.2.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

**6.2.17.** A contratada deverá, ainda, apresentar Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil conforme disposto na Lei Municipal nº 3696/08 de acordo com disposto no edital da Concorrência Pública nº 009/19.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

**7.1.** As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

**7.2.** Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

**7.3.** A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido neste contrato e edital, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

**7.4. A CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO

**7.5.** A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Descrição da Ação	Fonte de Recurso
1206	27.401.15.451.0076.2.183.449051.93.1100000	1100000 – GERAL	3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS – EXERCÍCIO ANTERIOR

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1.** Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em parcelas de acordo com as medições realizadas pela Secretaria de Obras Públicas.

**9.2.** A **CONTRATADA** após medição da Secretaria de Obras Públicas, apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado.

**9.2.1.** De acordo com o objeto deste certame, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser conjugada “serviços e produto”.

**9.2.2.** A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do serviço pela Fiscalização da Secretaria de Obras Públicas.

**9.3.** Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

**9.3.1.** Junto ao 1º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

**9.4.** A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura **para aceitá-la ou rejeitá-la**.

**9.5.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição a partir da data de sua reapresentação.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**9.5.1.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.

**9.6.** O Município de Atibaia **providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

**10.1.** Eventualmente, caso haja a prorrogação do prazo contratual, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 8.666/93, pelo Índice FIPE-SP de Construção Civil e Obras Públicas, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

#### FÓRMULA:

$$M = V \times I / I_0$$

Onde:

M – valor reajustado as parcelas remanescentes

V – valor inicial das parcelas remanescentes

I – índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data da abertura da licitação

I<sub>0</sub> – índice do mês base da apresentação da proposta

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A(s) parcela(s) do cronograma físico-financeiro correspondente(s) à(s) etapa(s) que deveria(m) ser concluída(s) dentro do período referido, somente será(ão) reajustada(s), se o atraso registrado não for decorrente de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

**11.1.** Caso ocorra aditivo por acréscimos (serviços extraordinários) ou prorrogação de prazo, o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado, à Secretaria de Obras Públicas, devidamente readequado.

**11.2.** Nos pagamentos dos acréscimos (serviços extraordinários) serão exigidos complemento do seguro como garantia complementar.

**11.3.** Havendo prorrogação do prazo para a conclusão da obra, a validade das garantias deverão ser prorrogadas pelo mesmo período, apresentando-se o documento relativo à prorrogação no ato da assinatura do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

**12.1.** O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos no Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

[licitacoes@atibaia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**13.1. PROVISÓRIO:** concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**13.1.1.** Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.

**13.2. DEFINITIVO:** O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização da **CONTRATANTE**, até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA**: o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS; o Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS.

**13.3.** Entregar à Secretaria de Obras Públicas, quando do recebimento definitivo, cópia autenticada do projeto “como construído” (as build) aprovado, incluindo todos os projetos complementares.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**14.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- **a)** por ato unilateral, escrito, do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- **b)** amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- **c)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**14.2.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**14.3.** A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

**14.4.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PERDA DA GARANTIA





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**15.1.** Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, obedecerá o disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.

**16.2.** A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

**16.3.** O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”.
- c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 16.4, cumulativamente a este

**16.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b)** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**16.5.** O material ou serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**Parágrafo único –** A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **16.3**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste item **16.5**.

**16.6.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**16.7.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na **Lei nº 8.666/93**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

**17.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS

**18.1.** A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUDITORIA

**19.1.** A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

### DO FORO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO**, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2.021.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412  
Fone: (011) 4414-2510  
[licitacoes@atibaia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

[licitacoes@atibaia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.459/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B22-2C4D-89DB-8355

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL CARREIRO DE TEVES (CPF 278.359.598-28) em 23/07/2021 16:27:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL CARREIRO DE TEVES (CPF 278.359.598-28) em 23/07/2021 16:53:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2B22-2C4D-89DB-8355>